



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

“DR. MÁRIO JABUR”

RUA OTÁVIO GUEDES SILVEIRA, Nº 928 – FONE-FAX (17) 3445-1274 – CEP 15.550-000 AMÉRICO DE CAMPOS/SP

e-mail: camara@americodecampos.sp.leg.br

CNPJ (MF) 51.348.670/0001-34



≡: AUTÓGRAFO – Nº. 054/2025 :=

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências)

A Mesa da Câmara Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, faz publicar o seguinte Autografo:

A Câmara Municipal de Américo de Campos resolve aprovar na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº. 46/2025**, que se refere ao processo nº. 371/2025, de 09 de junho de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, Estado de São Paulo **DECRETA** e eu promulgo o seguinte Autografo:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	43 – Departamento de Saúde
Unidade Executora:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0044 – Américo Mais Saúde
Projeto:	2.098.0002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação:	801-011 – FUNDES-EMENDA 2025.323.69658
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total:	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo de Campos - SP.

11 de junho de 2.025.


Natália Perpétua Demarchi
1ª SECRETÁRIA


Mailton Luiz Batista de Carvalho Moraes
PRESIDENTE